



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2013

GOIÂNIA, 18 DE JANEIRO - SEXTA-FEIRA

Nº 5.514

DECRETO.....	PÁG. 01
DESPACHOS.....	PÁG. 04
CERTIDÃO.....	PÁG. 06
PORTARIA.....	PÁG. 07
EXTRATOS.....	PÁG. 10
EMENDA.....	PÁG. 15
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 15
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 17

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 159, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.131.855-2/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **FABRÍCIO NERY TRINDADE**, matrícula n.º **412732**, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, cedido à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço no Gabinete do Vereador Denício Trindade, **durante o exercício de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 160, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.131.861-7/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **RODRIANA ESTRELA PEIXOTO DE AGUIAR**, matrícula n.º **412589**, CPF n.º **776.226.931-20**, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, cedida à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Denício Trindade, **durante o exercício de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 161, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.130.247-8/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **MARQUEZ CAETANO DASILVA**, matrícula n.º 411426, CPF n.º 771.875.201-15, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, cedido à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Wellington Peixoto, **durante o exercício de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 200, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.130.880-8/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **ADRIANO BRANQUINHO BARRETO**, matrícula n.º 703567, CPF n.º 427.648.151-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido à Câmara Municipal de Goiânia, **durante o exercício de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias

do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 279, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.133.824.-3/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **WERLANE MARIA DA SILVA NUNES**, matrícula n.º 342807, CPF n.º 864.138.301-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Izídio Alves, **durante o exercício de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 280, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o cancelamento de valores referentes a Restos a Pagar, inscritos

em 31/12/2003 na: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os valores referentes a Restos a Pagar de exercícios findos, referentes ao empenho das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 34.093,81** (trinta e quatro mil, noventa e três reais e oitenta e um centavos), tendo em vista que a despesa não foi realizada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

N.º PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO RS
20717190	SEBASTIANA MENDANHA VASCONCELO	269.701.981-20	2003.1801.043	1	5	18.093,81
20717190	FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO	204.279.055-91	2003.1801.043	1	6	16.000,00
TOTAL						34.093,81

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura de Goiânia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 281, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

“Dispõe sobre o cancelamento de valor referente a Restos a Pagar, inscritos em 31/12/2011 na: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E**

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e dá outras providências”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o valor referente a Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 655,90** (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), tendo em vista que a despesa não foi realizada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

N.º PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO RS
43250884	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM	08.948.407/0001-57	2011.3401.034	3	1	655,90
TOTAL						655,90

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura de Goiânia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 282, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **TERESA CRISTINA NASCIMENTO SOUSA**, matrícula n.º 507059, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, à empreender viagem à Cidade de Brasília -

DF, nos dias 28 e 29 de janeiro de 2013, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, Parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 285,00** (duzentos e oitenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 283, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **SIMONE ALVES PEREIRA COSTA**, matrícula n.º 1133136, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 28 e 29 de janeiro de 2013, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, Parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 50504905/2012

INTERESSADO: Alda Helena Ferreira de Abreu

ASSUNTO: Liberação

DESPACHO Nº008/2013 - À vista do inteiro teor dos autos **RESOLVO**, nos termos do art. 123 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conceder Licença para Aprimoramento Profissional a servidora **ALDA HELENA FERREIRA DE ABREU**, matrícula n.º 92010-1, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência "H", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **durante o período de 10 a 30 de janeiro de 2013**, liberando-a completamente de suas atividades, para participar do Curso de Mestrado em Saúde Pública, pela Universidade Americana, na cidade de Assunção - República do Paraguai.

O afastamento ora autorizado fica condicionado à assinatura de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde, para colher a assinatura da servidora no referido documento, cuja cópia deverá ser enviada ao Gabinete Civil.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

TERMO DE COMPROMISSO

A servidora abaixo-assinada, **ALDA HELENA FERREIRA DE ABREU**, matrícula n.º 92010-1, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Grau II, Referência "H", em obediência ao art. 123 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, compromete-se ao final do curso para o qual foi autorizada a frequentar, através do Despacho n.º ____/2012, do Prefeito de Goiânia, Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, exarado às fls. do Processo n.º 5.050.490-5/2012, a prestar serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento, ou a ela indenizar das quantias despendidas, incluídos os vencimentos e as vantagens recebidas durante todo o período de afastamento, corrigidos monetariamente nos termos da legislação vigente.

Goiânia, de de 2012.

ALDA HELENA FERREIRA DE ABREU
Matrícula n.º 92010-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

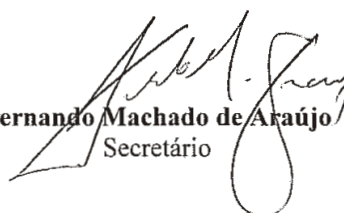
DESPACHO N.º 313 / 2013. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	CPF
ANDERSON SERAFIM DE CARVALHO	864.347.301-44
ANDRE LUIZ MONTALVÃO	467.232.851-15
ANTONIO ROMAN RABKIEWEZ	172.448.621-72
BALTAZAR CUSTODIO DA SILVA	158.948.351-00
CARLOS LEÔNCIO RODRIGUES	285.879.871-00
DIVANEI ALVES PINHEIRO	547.499.561-04
DIVINO DOMINGOS DE QUEIROZ	196.501.081-49
ELIZIARIO MARIO	011.268.069-00
EURIPEDES CARLOS DA SILVEIRA	282.234.381-00
HELIO EDUARDO PEREIRA	193.510.031-91
JAIR SEBASTIÃO DA SILVA	058.808.311-91
JOSE MARQUES DE MACEDO	402.776.901-53
JOSE OLIVEIRA ROCHA	231.515.951-20
JURANDIR NAVES DOS SANTOS	003.645.398-60
MARCELO MANZE	597.863.371-15
OLIMPIO SANTANA DE OLIVEIRA	196.347.491-00
PAULO VIEIRA SANTOS	270.162.345-68
PERCILIO NUNES DE SOUZA	159.321.331-04
REGINALDO DIAS DAMACENO	640.639.921-87
RENATO DAMACENO	003.582.831-59
RILDO ALVES BORGES	327.190.271-20
VALESTON NUNES DOS SANTOS	472.381.351-91
WELLINGTON FERNANDES VIANA	001.817.076-59

ANDREIA SARAIVA BORGES	023.481.891-35
GABRIELA REBOUÇAS DE ARAUJO	877.794.631-68
EVELINY CANDIDA DE CASTRO	714.422.271-68
ROSANGELA DE ABREU ALVES ARRUDA	333.093.451-49

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.013.


Fernando Machado de Araújo
 Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º: 37748919

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO N.º 159/2013

A Secretária de Educação do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, ainda,

CONSIDERANDO:

1 - O disposto nos artigos 77 e 78, I, IV e V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Cláusula Décima do Contrato n.º 044/2009, referente ao Processo de Licitação n.º 37748919, e, ainda, o Edital de Tornada de Preços n.º 018/2009, cujo o objeto era a contratação de empresa de engenharia especializada em obras e serviços referentes à reforma e ampliação para adequação da Escola Municipal Deputado Sólon Batista Amaral em Centro Municipal de Educação Infantil, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

2 - O disposto no Parecer n.º 425/2012 da Assessoria Técnica e de Gestão desta Secretaria e, ainda, a manifestação contida no Parecer n.º 4577/2012 da Procuradoria Geral do Município/Procuradoria de Assuntos Administrativos;

3 - Que a empresa ESPAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. sagrou-se vencedora do mencionado processo licitatório;

4 - Que a empresa acima nomeada assinou o Contrato n.º.

044/2009 mas, injustificadamente, não deu início à obra objeto do mencionado procedimento licitatório, paralisando o cumprimento do avençado no instrumento contratual e no Edital de Tomada de Preços n.º 018/2009;

5- Que, por fim, o representante da empresa **ESPAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** foi notificado, na data de 06 de agosto de 2012, por meio do Ofício n.º 087/2012-SME, para apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à inexecução do Contrato 044/2009, garantindo-se, dessa forma, a ampla defesa e o exercício do direito ao contraditório;

6- Que, no entanto, a empresa **ESPAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** apresentou a seguinte justificativa: “A Empresa Espaço Engenharia e Const. Ltda. Não tem mais interesse em executar os serviços, devido ao enorme tempo passado desde a licitação, sendo que nossa proposta já se encontra vencida” (fls. 732).

RESOLVE:

1 - Determinar a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato n.º 044/2009, celebrado com a empresa **ESPAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ n.º. 07.124.872/0001-00, nos termos do art. 79, I da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no disposto na Cláusula Décima do mencionado pacto e na Cláusula Décima Quinta do Edital de Tomada de Preços n.º 018/2009;

2 - Determinar que seja aplicada à empresa **ESPAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, nos termos em que determina o art. 87 da Lei n.º. 8.666/93, as sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, itens 15.5.2 e 15.5.3 do Edital de Tomada de Preços n.º. 018/2009 e na Cláusula Décima Primeira, itens 11.2.2 e 11.2.3 do Contrato n.º. 044/2009, quais sejam: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de 02 (dois) anos;

3 - Determinar que o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial nos termos da Cláusula Décima Quinta do Edital de Tomada de Preços n.º. 018/2009, e da Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º. 044/2009. Em caso de não pagamento o valor devido será inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

4 - Determinar que seja concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente ato, para que a empresa **ESPAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** apresente sua defesa e contraditório quanto às sanções aplicadas.

Cumpra-se, publique-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 14 dias do mês de dezembro de 2013.


Prof. NEYDE APARECIDA DA SILVA
- Secretária -

CERTIDÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 001 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **46735579 / 2011**, de interesse de **JORDANA DE OLIVEIRA SILVA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 276/273, da Quadra CH, situado à Estrada de São Cosme, Parque Maracanã, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 273, 276 e APM 1, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 273	ÁREA	3.675,00m²
Frente para APM 1		30,00m
Fundo confrontando com o Lote 274		30,00m
Lado direito confrontando com o Lote 276		122,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 272		122,50m

LOTE 276	ÁREA	3.675,00m²
Frente para APM 1		30,00m
Fundo confrontando com o Lote 275		30,00m
Lado direito confrontando com o Lote 277		122,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 273		122,50m

Área Pública Municipal 1	ÁREA	150,00m²
Frente para Estrada de São Cosme		60,00m
Fundo confrontando com os Lotes 273 e 276		30,00m+30,00m
Lado direito confrontando com o Lote 277		2,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 272		2,50m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de

representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 562, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo nº 650/2012,


RESOLVE

nos termos do § 9º do artigo 40 e do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal, do artigo 127 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, e do artigo 61 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, averbar nos assentos funcionais do servidor **Herbet de Vasconcelos Barros**, matrícula no 5569681, ocupante do cargo em provimento efetivo de Procurador Jurídico Legislativo, nível I, do QPL, do tempo de contribuição à GOIASPREV relativo a serviço prestado ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, período de 1º (primeiro) de junho a 20 (vinte) de julho de 2009, num total líquido de 49 (quarenta e nove) dias, computado para efeito de aposentadoria, disponibilidade e percepção de adicional por tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela GOIASPREV.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2012.


Ver. Irâm Saraiva
PRESIDENTE


Ver. Djalma Araújo
1º Secretário


Ver. Joãozinho Guimarães
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 563, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1453/2012,


RESOLVE

nos termos do artigo 83 e do inciso I do artigo 84 da Lei Complementar no 11, de 11 de maio de 1992-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-, conceder ao servidor Vildes Fernandes Cavalcante, matrícula nº 5568610, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, nível II, do QPL, adicional de incentivo à profissionalização no percentual de 12% (doze por cento) do vencimento do respectivo cargo, produzindo seus efeitos financeiros desde 30 (trinta) de agosto de 2012, e, em consequência, fica revogada a Portaria no 134, de 16 de março de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2012.


Ver. Irâm Saraiva
PRESIDENTE


Ver. Djalma Araújo
1º Secretário


Ver. Joãozinho Guimarães
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 564, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 -REGIMENTO INTERNO -, e, em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011, com as devidas alterações posteriores,

RESOLVE

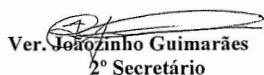
dispensar os seguintes servidores dos cargos comissionados a seguir relacionados: Vanda Divina Dorneles Siqueira, Chefe da Divisão de Compras, FG-1; José Augusto da Silva, Chefe da Divisão de Informática, FG-1; Suzylane Lopes de Santana Cunha, Chefe da

Divisão de Documentação, FG-1; Amélia Naves Tavares, Chefe da Divisão de Expediente e Registro, FG-1; Edwarner Cruzeiro Garcia, Chefe da Divisão de Taquigrafia, FG-1; Telma Cristina Martins de Jesus, Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado, FG-3; Nilton Alves Vieira, Chefe do Núcleo de Expediente e Protocolo, FG-3; Adriano Branquinho Barreto, Chefe do Núcleo de Transportes, FG-3; Ângela Maria Medeiros, Chefe do Núcleo de Pessoal e Folha de Pagamento, FG-3, Clarice Silva dos Anjos, Chefe do Núcleo de Auditoria e Controle, FG-3 e Luiz Ribeiro de Carvalho Neto, Chefe do Núcleo de Contabilidade e Finanças, FG-3, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.


Ver. Irãim Saraiva
PRESIDENTE


Ver. Djalma Araújo
1º Secretário


Ver. Joãozinho Guimarães
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 565, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e, em conformidade com o disposto no artigo 2º da Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011, com as devidas alterações posteriores,

RESOLVE

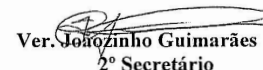
dispensar os servidores a seguir relacionados da gratificação de exercício correspondente a 60% (sessenta por cento) da gratificação de símbolo FG-3, constante do Anexo III, da Resolução nº 05, de 20 de outubro de 1997, com as devidas alterações posteriores: Antônio Araújo Rocha; Antônio Pereira dos Santos Junior; Azumar de Araújo; Clarete Aparecida Martins; Daniella Cavalcante Oliveira; Dayana Lucindo Guimarães; Elma Rosângela Damas; Francisca Adriana da Silva Macedo; Francisco Pereira de Souza; Giselle Cândido Costa; José Furtado de Oliveira; Lílian Otávia de Moraes; Lúcia Helena Martins; Márcia Antunes de Souza; Maria Alexandrina Vasconcelos Matias; Mauro Matias dos Santos; Natalice Santana Borges; Neusa Maria Palazzo; Nickerson Ferreira de Jesus; Noemia Maria Campos Noronha; Orlandina Rosa Alves Teles; Paulo Cesar de Abreu; Paulo Henrique Gomes Gil; Raiana Alves Pinto Coimbra; Rosângela Machado Guerra;

Sebastião Batista Ribeiro, Sirlene Fernandes Santos Ferreira e Stella Maris Fernandes de Sousa Lobo, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.


Ver. Irãim Saraiva
PRESIDENTE


Ver. Djalma Araújo
1º Secretário


Ver. Joãozinho Guimarães
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 566, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, o disposto nos artigos 95 e 96 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1522/2012,

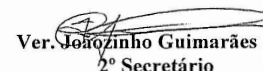
RESOLVE

autorizar o pagamento de 10 (dez) horas extras à servidora **Andréia Regina Rosa da Silva**, matrícula nº 5567504, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo, nível I, referentes a serviço extraordinário prestado na Comissão de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais, nos dias 23, 26, 27 28 e 29 de novembro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2012.


Ver. Irãim Saraiva
PRESIDENTE


Ver. Djalma Araújo
1º Secretário


Ver. Joãozinho Guimarães
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 567, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009,


RESOLVE:

retificar a Portaria nº 487, de 05 de novembro de 2012, que dispõe sobre o quadro de pessoal comissionado do gabinete do Vereador Anselmo Pereira, para que seja desconsiderada a exoneração de **Charles Bianco de Godoi** do cargo de Assessor Parlamentar II, símbolo CC-5, tendo em vista que a referida exoneração efetivou-se através da Portaria de nº 462, de 18 de outubro de 2012, mantendo-se inalterados os demais termos do referido ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2012.


Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE


Ver. Djalma Araújo
1º Secretário


Ver. Joãozinho Guimarães
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 568, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1717/2012,

RESOLVE


antecipar as férias regulamentares do servidor **Osório de Carvalho Oliveira**, matrícula nº 5568676, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, nível II do QPL, relativas ao exercício de 2010, fixadas pela Portaria nº 062, de 24 de fevereiro de 2012, para 10 de dezembro de 2012, e, em consequência, fica revogada a Portaria nº 268, de 12 de junho de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do

mês de dezembro do ano de 2012.


Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE


Ver. Djalma Araújo
1º Secretário


Ver. Joãozinho Guimarães
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 569, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1723/2012,


RESOLVE

adiar as férias regulamentares da servidora **Carla Gabriella Teixeira Ferreira**, matrícula nº 5568314, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, nível II do QPL, relativas ao exercício de 2010, fixadas pela Portaria nº 062, de 24 de fevereiro de 2012, para 17 de dezembro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2012.


Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE


Ver. Djalma Araújo
1º Secretário


Ver. Joãozinho Guimarães
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 570, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido nos Autos

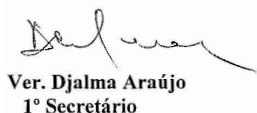
1374/2012, mormente a Informação nº157/2012, da Diretoria de Recursos Humanos, fls. 05 e 06,

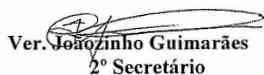
RESOLVE

retificar as Portarias nsº 050, de 08 de fevereiro de 2000, 373 de 07 de agosto de 2000 e 456 de 23 de maio de 2006, que concederam licença-prêmio à servidora **Vera Lúcia Ribeiro Machado**, na parte relativa aos períodos aquisitivos para que sejam os seguintes: 1º (primeiro) de janeiro de 1995 a 31 de dezembro de 1999, referente ao 3º quinquênio; e 1º (primeiro) de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2004, referente ao 4º quinquênio, mantendo-se inalterados os demais termos do referido ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2012.


Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE


Ver. Djalma Araújo
1º Secretário


Ver. Joãozinho Guimarães
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**PORTARIA Nº 571, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 2495/2008,

RESOLVE

retificar a da Portaria nº 258, de 19 de junho de 2008, para que onde se lê: com efeitos a partir de 1º de junho de 2008, leia-se: surtindo efeitos desde 17 de outubro de 2007, mantendo-se inalterados os demais termos do referido ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2012.


Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE


Ver. Djalma Araújo
1º Secretário


Ver. Joãozinho Guimarães
2º Secretário

EXTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 024/2012**

1 - DATA: 28/12/2012.

2 - CONTRATANTES: Município de Goiânia-GO por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e interveniência do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

3 - FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Aditamento fundamenta-se no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - CONTRATADO: MBS Distribuidora Comercial Ltda.

5 - OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de aproximadamente de 24,90775% ao Contrato n.º 024/2012 para o fornecimento de água, conforme condições estabelecidas no referido instrumento contratual e no Edital do Pregão Presencial n.º 125/2011 - Sistema de Registro de Preços e seus Anexos.

6 - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução deste Termo Aditivo o valor de **R\$ 1.439,10** (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos).

7 - PROCESSO Nº.: 46945689/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 045/2012 -SME**

1. DATA: 28/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CENTRO ESPIRITUALISTA "IRMÃOS DO CAMINHO"/CRECHE CASA DO CAMINHO.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 045/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o CENTRO, visando à colaboração para o funcionamento da Creche Casa do Caminho que atenderá, 100 (cem) crianças na Educação Infantil, sendo 60 (sessenta) crianças de seis meses a três anos e 40 (quarenta) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 08 (oito)

agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

6. PROCESSO Nº 50606066/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 046/2012-SME

1. DATA: 28/12/2012.

2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o LAR ESPÍRITA CANUTO DE OLIVEIRA/CEI - LAR ESPÍRITA CANUTO DE OLIVEIRA.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 046/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o LAR, visando à colaboração para o funcionamento do CEI - Lar Espírita Canuto de Oliveira que atenderá, 40 (quarenta) crianças na Educação Infantil, sendo 12 (doze) crianças de três anos de idade e 28 (vinte e oito) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 02 (dois) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

6. PROCESSO Nº 50638561/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 047/2012-SME

1. DATA: 28/12/2012.

2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o LAR

ESPÍRITA CANUTO DE OLIVEIRA/CEI - CASA DA CRIANÇA JOSEFALOPES.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 047/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o LAR, visando à colaboração para o funcionamento do CEI - Casa da Criança Josefa Lopes que atenderá, 44 (quarenta e quatro) crianças na Educação Infantil, sendo 11 (onze) crianças de três anos de idade e 33 (trinta e três) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 02 (dois) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais).

6. PROCESSO Nº 50638561/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 052/2012-SME

1. DATA: 28/12/2012.

2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO METODISTA ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AMAI/CRECHE METODISTA.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 052/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a ASSOCIAÇÃO, visando à colaboração para o funcionamento da Creche Metodista que atenderá, 80 (oitenta) crianças na Educação Infantil, sendo 36 (trinta e seis) crianças de dois a três anos e 44 (quarenta e quatro) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 04 (quatro) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

6. PROCESSO Nº 50714993/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 059/2012-SME

1. DATA: 28/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CASA ESPÍRITA DE MEIMEI/CRECHE MEIMEI.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 059/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e CASA ESPÍRITA, visando à colaboração para o funcionamento da Creche Meimei que atenderá, 90 (noventa) crianças na Educação Infantil, sendo 41 (quarenta e uma) crianças de dois a três anos e 49 (quarenta e nove) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 04 (quatro) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

6. PROCESSO Nº 50777057/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 061/2012-SME

1. DATA: 28/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL SÃO CRISTÓVÃO-COPASCRI/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO CRISTÓVÃO.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 061/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o COPASCRI, visando à colaboração para o funcionamento do Centro de Educação Infantil São Cristóvão que atenderá, 60 (sessenta) crianças na Educação Infantil, sendo 25 (vinte e cinco) crianças de dois a três anos de idade e 35 (trinta e cinco) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 03 (três) agrupamentos, cujo

atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

6. PROCESSO Nº 50821978/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 062/2012-SME

1. DATA: 28/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e as OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA E CRECHE VÓ MARIA DE NAZARETH/CRECHE VÓ MARIA DE NAZARETH.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 062/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e as OBRAS SOCIAIS, visando à colaboração para o funcionamento da Creche Vó Maria de Nazareth que atenderá, 47 (quarenta e sete) crianças na Educação Infantil, sendo 32 (trinta e duas) crianças de dois a três anos e 15 (quinze) crianças, na faixa etária de quatro anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 03 (três) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 67.680,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

6. PROCESSO Nº 50825817/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 063/2012-SME

1. DATA: 28/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o NÚCLEO

FEMININO IRMÃ SCHEILLA/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ SCHEILLA.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 063/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o NÚCLEO, visando à colaboração para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Irmã Scheilla que atenderá, 125 (cento e vinte e cinco) crianças na Educação Infantil, sendo 61 (sessenta e uma) crianças de seis meses a três anos e 64 (sessenta e quatro) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 06 (seis) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

6. PROCESSO N.º 50808998/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 064/2012-SME**

1. DATA: 28/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o GRUPO FRATERNAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRECHE ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 064/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o GRUPO, visando à colaboração para o funcionamento da Creche Espírita Luz do Caminho que atenderá, 125 (cento e vinte e cinco) crianças na Educação Infantil, sendo 60 (sessenta) crianças de seis meses a três anos e 65 (sessenta e cinco) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 06 (seis) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

6. PROCESSO N.º 50694976/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 067/2012-SME**

1. DATA: 28/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CRECHE ESPÍRITA RAI DE LUZ.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 067/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a CRECHE, visando à colaboração para o funcionamento da Creche Espírita Raio de Luz que atenderá 40 (quarenta) crianças na Educação Infantil, sendo 15 (quinze) crianças de dois a três anos e 25 (vinte e cinco) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 02 (dois) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais).

6. PROCESSO N.º 50747115/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 068/2012-SME**

1. DATA: 28/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM GUANABARA/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 068/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a ASSOCIAÇÃO, visando à colaboração para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Menino Jesus que atenderá, 240 (duzentos e quarenta) crianças na Educação Infantil, sendo 123 (cento e vinte e três) crianças de dois a três anos de idade e 117 (cento e dezessete) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 12 (doze) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral,

conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos reais).

6. PROCESSO Nº 50790258/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 071/2012-SME

1. DATA: 28/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO IRMÃS DA MÃE DOLOROSA DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO/NÚCLEO EDUCACIONAL MÃE DOLOROSA.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 0712012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a ASSOCIAÇÃO, visando à colaboração para o funcionamento do Núcleo Educacional Mãe Dolorosa que atenderá, 175 (cento e setenta e cinco) crianças na Educação Infantil, sendo 74 (setenta e quatro) crianças de seis meses a três anos e 101 (cento e uma) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 08 (oito) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

6. PROCESSO Nº 50915786/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 079/2012 -SME.

1. DATA: 28/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a FUNDAÇÃO

JAIME CÂMARA/ PROJETO BOA VISÃO.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a FUNDAÇÃO visando ao desenvolvimento do Projeto Boa Visão, o qual proporcionará a realização de exames médicos oftalmológicos nos educandos regularmente matriculados nas Instituições Educacionais Municipais e de Convênio Total da Rede Municipal de Educação de Goiânia, assegurando aos mesmos, conforme necessidade de cada educando, aviamento do receituário dos óculos prescritos, tratamento das doenças oculares detectadas e a realização de cirurgia quando necessário, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

6. PROCESSO Nº 50999238/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 080/2012-SME

1. DATA: 28/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e as OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA AMOR E LUZ / CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ MECA.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 080/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e as OBRAS SOCIAIS, para o funcionamento do *Centro de Educação Infantil Espírita Vovó Meca*, onde será desenvolvida a Proposta Político - Pedagógica com o objetivo de atender em período integral, aproximadamente, 100 (cem) crianças, na faixa etária de 02 a 05 anos, residentes no Município de Goiânia, distribuídas em 05 agrupamentos de Educação Infantil, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. PROCESSO Nº 50759911/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 005/2011 - SME.

1. DATA: 28/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e as OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA OBREIROS DO EVANGELHO / CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE NAZARÉ.

3. OBJETO: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo alterar a meta de atendimento no Centro de Educação Infantil Maria de Nazaré, bem como prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 005/2011 - SME, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

5. PROCESSO Nº 45115224/2011.

EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 054,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Inserir no sistema municipal de ensino, o estudo sobre o processo de envelhecimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA Aprova e Eu Promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Goiânia:

Art. 1º- O artigo 241 fica acrescido do § 6º com a seguinte redação:

“§ 6º - Nos currículos mínimos de todas as modalidades de ensino desenvolvidas e ou supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação, devem ser inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização da pessoa idosa, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre o assunto”.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua

promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.

Ver. Irani Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
Ver. Djalma Araújo
1º Secretário

Ver. Joãozinho Guimarães
Ver. Joãozinho Guimarães
2º Secretário

RESOLUÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO Nº 17,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia) para regulamentar a realização de Audiências Públicas no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA decreta e o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 15 e o Art. 112, da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991, (Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 23 da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia) passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 23. (...)

Parágrafo Único. Como forma de possibilitar às comissões permanentes a realização de seu objetivo, a elas cabe:

I - discutir e votar projeto se lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário salvo se houver recurso na forma prevista neste Regimento;

II - realizar audiência públicas;

III- convocar Secretários do Município para prestar

informações;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - apreciar programas de obras, planos municipais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

Art. 2º. O art. 33 da Resolução nº 26, de 19 de dezembro 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia) passa a vigorar acrescido de incisos VIII e IX com as seguintes redações:

Art. 33. (...)

VIII - convocar audiências públicas, ouvida a Comissão;

IX - expedição dos convites às autoridades, especialistas e demais interessados selecionados para manifestarem-se em audiência pública;

Art. 3º. A Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991, (Regimento interno da Câmara Municipal de Goiânia) fica acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 45-A. As Comissões Permanentes, em conjunto ou isoladamente, poderão realizar audiências públicas para:

I - instruir matéria legislativa em trâmite;

II - tratar de assuntos de interesse público relevante.

Art. 45-B. As audiências públicas serão realizadas:

I - em razão de imperativo legal;

II - mediante aprovação:

a) de proposta de qualquer membro da Comissão;

b) de pedido de entidade juridicamente interessada; ou

c) de requerimento de 0,1% (um décimo por cento) de eleitores do Município.

§ 1º. No caso de audiências requeridas por entidades ou eleitores, serão obedecidas as seguintes normas:

I - o requerimento de eleitores deverá conter o nome legível, o número do título, zona eleitoral, seção e a assinatura ou impressão digital, se analfabeto;

II - o pedido das entidades da sociedade civil deverá ser instruído com prova:

a) de que esteja constituída há pelo menos 1 (um) ano, nos termos da Lei Civil;

b) de que inclua dentre suas finalidades institucionais a proteção ou defesa de direito que se relacione com a matéria da proposição legislativa existente ou da audiência pública pela qual se postula.

§ 2º. O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado

pela Comissão quando a realização de audiência pública evidenciar consagração de interesse público pela relevância social do bem jurídico a ser discutido.

Art. 45-C. Aprovada a reunião da audiência pública, a Comissão selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas os especialistas ligados às entidades participantes.

Art. 45-D. Na audiência pública, abertos os trabalhos, será observada a seguinte ordem:

I - leitura da propositura, com justificativa, ou requerimento, com declaração do número total e eleitores que subscreve, se for o caso, bem como de relatório das comissões competentes, se houver;

II - defesa oral da propositura ou requerimento pelo prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 20 (vinte) minutos;

III - debate sobre a constitucionalidade da matéria;

IV - debate sobre os demais aspectos da matéria.

§ 1º. Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.

§ 2º. O convidado deverá limitar-se ao terna ou questão em debate e disporá, para tanto, de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por igual prazo a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.

§ 3º. Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar sua retirada do recinto.

§ 4º. A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão.

§ 5º. Os Vereadores inscritos para interpellar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 03 (três) minutos, tendo o interpela o igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpellar qualquer dos presentes.

Art. 45-E. - Da reunião de audiência pública lavrar-se-á ata, arquivando-se, no âmbito Comissão, os pronunciamentos escritos e documentos que os acompanharem.

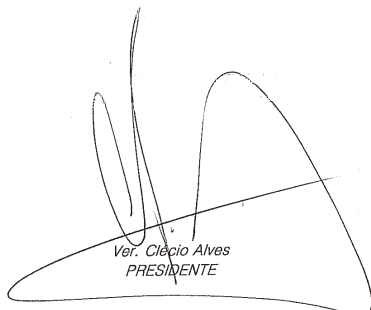
Parágrafo Único - Será admitido, a qualquer tempo, o traslado de peças ou fornecimento e cópias aos interessados.

Art. 2º. O agrupamento dos artigos 45-A, 45-B, 45-C, 45-D e 45-E passa a integrar a **Sessão IX do Capítulo II do Título II** da Resolução nº 26 de 19 de dezembro 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia), sob a denominação **“Das Audiências Públicas”**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.



Ver. Clécio Alves
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

**RESOLUÇÃO Nº 002,
DE 09 DE JANEIRO DE 2013.**

Concede licença por interesse particular a vereador.

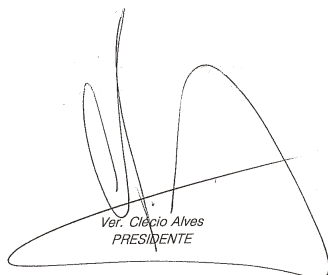
O PRESIDENTE DA CÂMARA:

“Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia aprova e eu promulgo a seguinte Resolução”:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 50, inciso II e § 5º, da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO, e a vista do contido no Requerimento autuado sob o nº 001/2013, concedida licença ao Vereador **CHARLES BENTO**, para tratar de assunto de interesse particular, por cento e vinte e cinco (125) dias, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos nove dias do mês de janeiro de 2013.



Ver. Clécio Alves
PRESIDENTE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

ART LAV. LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 36485507, a Licença Ambiental Renovação/Operação para lavanderia, tinturaria situado à Av. Juiuti nº 434 Qd. 70 Lote 10 - Bairro São Francisco - Goiânia/GO.

AMMA

JOSÉ HELIODORO SANTOS, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 41705299, a Licença Ambiental Operação para lavanderias situado Rua Euclides da Cunha, Quadra 32 Lote 15 - Bairro São Francisco - Goiânia/GO.

AMMA

GOIAS INDÚSTRIA DE RECICLAVEIS LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 40568620, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para Comércio atacadista de resíduos de papel, papelão, PET e plástico. Localizado a Av. Perimetral Norte, nº 5.038, Qd-04 Lt-28, Setor Perim, Goiânia-GO.

AMMA

COMÉRCIO DE ESTAMPAS ABDALLA LTDA - EPP, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 51404249, a Licença Ambiental Simplificada para atividade Indústria e comércio de enfeites para roupas; comércio varejista de : Artigos de armarinhos, aviamentos e acessórios em geral; de tecidos, roupas em geral e máquinas para estamparias no endereço: Rua Rio Verde nº 263 Qd. 113 A Lt. 15 - Setor Campinas - Goiânia/GO.

AMMA

REINALDO MOREIRA DE ARAÚJO, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 44954611, a Licença Ambiental Simplificada para

comércio varejista de Pneus e Camaras de ar novos e usadas para veículos automotor, serviço de reforma de pneus situado à Avenida Vera Cruz nº 130 Quadra 18 Lote 06 - Jardim Guanabara - Goiânia/GO.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Chefe do Gabinete Civil

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:



PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)